Câmara Municipal
de Almas
APROVADO
EM 22/08/2018
Presidente

Projeto de Lei nº 023/2.018.

Almas - TO, 10 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO
Recebido em 10/01/2018
Hora 13:25hs
Assinatura

"Fixa Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMAS, Estado do Tocantins, **WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Almas, aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado a partir desta data, o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino deste município, no valor de **R$2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),** como remuneração base mensal equivalente à jornada de (40) quarenta horas semanais.

Parágrafo único: Por profissionais do magistério da educação básica entendem-se todos aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALMAS, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018. (dois mil e dezoito).

WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei n° 023/2.018, de 10 de janeiro de 2.018.

Ementa: "Fixa Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal e dá outras providências."

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, Projeto de Lei que ***"fixa piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino e dá outras providências****", no intuito de dinamizar e dá celeridade às ações e medidas da Secretaria Municipal de Educação.*

Dando continuidade à política administrativa de serviço público de educação visando uma melhoria da qualidade de ensino culminada com a valorização do profissional da sala de aula, e, em especial, pela busca constante de proporcionar um melhor ensino-aprendizagem ao corpo discente da rede municipal de ensino, temos a satisfação de colocar em pauta o projeto em comento, visando a imprescindibilidade que o caso e o momento requer.

Eis, Senhora Presidente, os motivos pelos quais submeto à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, encarecendo, pela importância de que a matéria se reveste, **URGÊNCIA** na apreciação da referida proposição, com fulcro na Lei Orgânica do Município, razão pela qual apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivos aos demais edis.

Atenciosamente,

WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO
Prefeito Municipal